

PORTARIA N° 18, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DE ORIENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO SARS COV 2 (COVID-19 - NOVO CORONAVÍRUS), NO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES, instituída na forma da Lei pelo Decreto nº 12.389/2017, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Espírito Santo e do Executivo Municipal, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e a sua rápida transmissibilidade;

Considerando a Emergência em Saúde Pública decorrente do surto do novo Coronavírus (COVID-19) declarada pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio do Decreto 4.593-R, de 13 de março de 2020;

Considerando a preocupação com a disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 e a necessidade de dissipar aglomerações de pessoas, seja em ambiente público ou privado;

Considerando que grande parte do público alvo deste Instituto de Previdência é composto de aposentados e pensionistas, em sua maioria, com idade superior a 60 (sessenta) anos;

Considerando a necessidade de adoção de providências com o intuito de minimizar os riscos de eventual transmissão do novo Coronavírus (COVID-19);

**RESOLVE:**





Art. 1º Além do cumprimento das medidas determinadas pelo Executivo Municipal por meio do Decreto nº 15.626, de 17 de março de 2020, ficam definidas as medidas administrativas e de orientação dispostas nesta Portaria para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do RPPS do Município de Itapemirim-ES.

Art. 2º Fica suspenso durante o período de 23 de março de 2020 a 31 de março de 2020, o acesso e o atendimento ao público em geral nas dependências desta autarquia.


§ 1º O atendimento para esclarecimentos de dúvidas e outras necessidades deverá ser feito por meio do e-mail: [iprevita@iprevita.com.br](mailto:iprevita@iprevita.com.br) ou pelo telefone (28) 3529-6151.

§ 2º Os contracheques e os comprovantes de rendimentos para fins de Declaração do Imposto de Renda, poderão ser solicitados por meio do e-mail: [iprevita@iprevita.com.br](mailto:iprevita@iprevita.com.br).

Art. 3º Havendo qualquer desdobramento ou mudança no estado de alerta da pandemia na região, novas decisões serão tomadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**



**Wilson Marques Paz**  
Diretor Presidente



**José Carlos Rodrigues Coutinho**  
Diretor Previdenciário



**Alexandre Roger Maciel Ribeiro**  
Diretor Administrativo Financeiro